LEI MUNICIPAL Nº 3.639

Autoriza o Executivo Municipal a afiançar financiamento
a ser contraído pela ELETROCAR.

SEBASTIΘO OLEG°RIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carazinho, representado pelo titular do Poder Executivo, autorizado a afiançar financiamento a ser contraído pela Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - ELETROCAR, junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, até o valor de Cz$ 12.000.000,00 (doze milh·es de cruzados), amortizável em 48 (quarenta e oito) prestaç·es mensais, após 12 (doze) meses de carência, aos juros de 10% (dez por cento) ao ano, mais correçΓo de acordo com a O.T.N.

Paragrafo único - Fica vedado o comprometimento de cota parte do Fundo de ParticipaçΓo dos Municípios e/ou da receita por retorno do Imposto sobre CirculaçΓo de Mercadorias (ICM).

Art. 2º - O financiamento a que se refere o aval autorizado pelo artigo anterior destina-se à aquisiçΓo de um transformador trifásico de 10/12,5 MVA a ser instalado na SubestaçΓo da Avenida Pátria e um equipamento de processamento de dados a ser instalado na sede da empresa à Av. Flores da Cunha, nº 1246.

Art. 3º - Revogadas as disposiç·es em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 09 DE JULHO DE 1987.

a)SEBASTIΘO OLEG°RIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.AdministraçΓo